



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

29ª Sessão Ordinária - 19/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a remoção, em caráter de urgência, do toco de árvore remanescente na calçada da Rua Tuiuti, na altura do número 460.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria Municipal competente, providencie, em caráter de urgência, a remoção do toco de árvore remanescente no passeio público da Rua Tuiuti, na altura do número 460, bem como a recomposição da calçada, caso necessária, a fim de garantir a segurança e a acessibilidade dos pedestres. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação justifica-se diante das solicitações de munícipes e pedestres que transitam pela Rua Tuiuti, especialmente nas proximidades do número 460, onde permanece um toco de árvore remanescente na calçada, representando um obstáculo à livre circulação e oferecendo riscos de acidentes.

A permanência desse obstáculo no passeio público compromete a segurança dos pedestres, podendo ocasionar tropeços, quedas e outros acidentes, principalmente envolvendo idosos, crianças, pessoas com deficiência e cidadãos com mobilidade reduzida, que enfrentam maiores dificuldades para desviar de obstáculos.

0041735
PROT - CMI 5252/2026
16/10/2026 12:25
IND 2911/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Além dos riscos à integridade física da população, a situação prejudica as condições de acessibilidade urbana, uma vez que as calçadas devem oferecer condições adequadas para o deslocamento seguro e autônomo de todos os cidadãos.

Ressalta-se que a presença de obstáculos nos passeios públicos pode obrigar os pedestres a realizar desvios por locais inadequados, inclusive em direção à pista de rolamento, aumentando a exposição a acidentes e comprometendo a segurança viária.

Nesse sentido, a remoção do toco de árvore, acompanhada da regularização do passeio público, caso necessária, constitui medida simples, porém importante, para prevenir acidentes, eliminar obstáculos e assegurar melhores condições de circulação aos pedestres.

Diante do exposto, faz-se necessária a adoção de providências urgentes pelo Poder Executivo Municipal para a remoção do referido toco de árvore, garantindo a desobstrução da calçada, a prevenção de acidentes e a preservação da segurança e do bem-estar da população.

Certo da compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância e à urgência da matéria, aguardo o atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador